



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0066/2024

“Dispõe sobre a estadualização de trecho da Rodovia que liga os municípios de Abdon Batista à Campos Novos”

Autor: Deputado Mauro de Nadal

Relator: Deputado Lucas Neves

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Mauro de Nadal, autuado sob nº 0066/2024, que visa reconhecer a estadualização de um trecho de 32 km da SC-455 (Rodovia Dejandir Dalpasquale), que liga os municípios de Abdon Batista (SC-452) a Campos Novos (SC-284).

Tal proposta, segundo a Justificação apresentada, tem por objetivo possibilitar “uma maior aplicação de recursos para implementar medidas de segurança, como instalação de sinalização adequada, melhorias nas condições da pista, construção de acostamentos e implantação de dispositivos de segurança, como barreiras de proteção e radares”.

O Autor acrescenta que “a melhoria da rodovia promoverá o desenvolvimento da região, aquecendo a economia, ampliando a geração de empregos e maior distribuição de renda” (p. 3 dos autos eletrônicos).

A proposição em pauta foi lida no Expediente da Sessão Ordinária do dia 12 de março deste ano e, ato contínuo, aportou na Comissão de Constituição e Justiça, em que o Relator, Deputado Tiago Zilli, apresentou voto favorável à sua admissibilidade, o que foi aprovado por unanimidade, na Reunião do dia 2 de abril.



Seguindo os moldes regimentais, o Projeto de Lei tramitou até esta Comissão de Finanças e Tributação, em que a recebi para relatar.

É o relatório.

II – VOTO

A esta Comissão de Finanças e Tributação compete analisar a presente matéria à luz dos regimentais arts. 73, II, e 144, II, ou seja, quanto à admissibilidade do prosseguimento de sua tramitação processual, em face de sua eventual conformação ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA).

Nesse viés, verifico que a aludida medida não acarretará ônus de ordem financeira ou orçamentária relevante ao Erário.

Dessa forma, no que tange aos aspectos de observância obrigatória por este Colegiado, não vislumbro óbice à regular tramitação da matéria neste Parlamento.

Pelo exposto, não havendo óbice de ordem financeira e orçamentária, voto, no âmbito desta Comissão de Finanças e Tributação, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0066/2024**, devendo prosseguir com sua regular tramitação nesta Casa.

Sala das Comissões,

Deputado Lucas Neves
Relator